

**LEI**



**LEI N.º 1.259  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

Prorroga até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Lagarto, instituído pela Lei Municipal nº 645, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Lagarto, instituído pela Lei Municipal nº 645, de 23 de junho de 2015.

**Art. 2º** Permanecem válidas, durante o período de prorrogação, todas as metas, diretrizes e estratégias constantes no PME vigente.

**Art. 3º** Após a instituição dos novos Plano Estadual de Educação (PEE) e Plano Nacional de Educação (PNE), o Município de Lagarto adotará as providências necessárias por meio da Secretaria Municipal da Educação para orientar a construção do novo Plano Municipal de Educação de Lagarto, em consonância com o regime de colaboração estabelecido entre os entes federativos.

**Art. 4º** Na fase de construção do novo Plano Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação atuará para que o processo de elaboração, avaliação e

Página 1 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/lagarto>

**LEI**



**LEI N.º 1.259  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

revisão do novo PME seja efetuado de forma colaborativa e participativa na forma que dispuserem atos próprios do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 15 de junho de 2025, garantindo a continuidade da vigência do atual Plano Municipal de Educação.

Lagarto, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ARTUR SERGIO DE  
ALMEIDA  
REIS:69442878549

*ARTUR SÉRGIO DE ALMEIDA REIS*  
*PREFEITO MUNICIPAL*

Assinado de forma digital por  
ARTUR SERGIO DE ALMEIDA  
REIS:69442878549  
Dados: 2025.12.12 10:55:27 -03'00'

Angela Albino Assinado de forma digital por Angela  
Albino  
Dados: 2025.12.12 10:24:47 -03'00'  
*Angela Albino*  
*Secretaria Municipal de Governo e Inovação*

Página 2 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/lagarto>